



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 201910900166
NATUREZA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DIOGO ELLIAS DA MOTA ANDRADE
EXECUTADO: MAREOS MATOS ENGENHARIA LTDA

Ao(s) 16 () dia(s) do mês de MAIO (5) do ano de 2019 () em cumprimento ao mandado nº 201910903414, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a () PENHORA/() AMPLIAÇÃO/() ARRESTO(s)/() AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: 9.518,83

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: MAREOS MATOS ENGENHARIA LTDA

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
	<u>UM TERRENO DE MARINA PROXIMO APROXIMADA MONTA 4.682,859 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO A RUA PORTA SINCLAIR DE MORNES, BAIRRO ATALAIAS, NESTA CAPITAL AVANÇADO EM R\$1.350,00 (UM MIL E TRÊZCENTOS E CINQUENTA REAIS) O METRO QUADRADO PERFAZENDO O TOTAL DE R\$6.321,85965 (SEIS MILHÕES TRÊZCENTOS E VINTES E UM MIL DITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)</u>	<u>6.321.859,65</u>

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): 6.321.859,65 (SEIS MILHÕES TRÊZCENTOS E VINTES E UM MIL DITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

() Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado

() Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Wilton...
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Mareos Matos...
Executado(a)

CERTIDÃO

(X) Feita a () penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item (1):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a () penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: _____

(X) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (): _____

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias: _____

Em 16/05/19
Wilton...
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em 16/05/19
Mareos Matos...
Executado(a)